Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 3 de terça-feira, 4 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 16**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021/FMS** - O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Clausula Quarta – Do Prazo e Clausula Quinta – Dos Recursos Orçamentários do Contrato n.º 010/2021/FMS, para acrescer prazo e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos e para acrescer preços e quantitativos inicialmente estabelecidos.

● **DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

● **PORTARIA Nº049.2022-REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA** - PORTARIA Nº049.2022-REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA

● **PORTARIA Nº050.2022-INSTITUI A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANLAISES CLLÍNICAS** - PORTARIA Nº050.2022-INSTITUI A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANLAISES CLLÍNICAS

● **LEI N 1115.2022-INSTITUI JOGOS ESPORTIVOS COM PESSOAS COM DEFICIENTES** - LEI N 1115.2022-INSTITUI JOGOS ESPORTIVOS COM PESSOAS COM DEFICIENTES

● **LEI N 1116.2022-INSTITUI O DIA DO MAÇOM** - LEI N 1116.2022-INSTITUI O DIA DO MAÇOM

● **LEI N 1117.2022-INCLUI PASSEIO A CAVALO DAS COLEGUINHAS** - LEI N 1117.2022-INCLUI PASSEIO A CAVALO DAS COLEGUINHAS

● **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 58_2022_PMBC** - Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumpri

● **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001.2022.PMBC** - O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Terceira - Do Preço das Condições de Pagamento para acrescer quantidades e valor à planilha de serviços.
O presente Termo Aditivo torna-se necessário acrescer quantidades nos itens listados no Anexo I - Planilha de Serviços, no valor de R$ 227.541,60 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), corr

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA.

OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Clausula Quarta – Do Prazo e Clausula Quinta – Dos Recursos Orçamentários do Contrato n.º 010/2021/FMS, para acrescer prazo e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos e para acrescer preços e quantitativos inicialmente estabelecidos, que tem objeto a a Locação de maquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, em 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos Reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3000 – Secretaria Municipal de Saúde
3001 – Fundo Municipal de Saúde
2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Subelemento: 39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte Recurso - 15001002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

PARECER JURIDICO N.º 294/2022/FMS.

DATA DO ADITIVO: 29 de setembro de 2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de setembro de 2022.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Oceânica, n.º 235, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 11.417.922/0001-15 - Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 048/2022
(De 23 de setembro de 2022)

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CRMF) do Município de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO tanto a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, bem como o Decreto nº 597/2022, que dispõe sobre a instauração da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CRMF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Barra dos Coqueiros – SE, criada através do Decreto n° 597/2022, de 22 de setembro de 2022; que será composta dos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Trabalhos: JOSÉ OTÁVIO FERREIRA SOARES – CPF: 549.920.877-87 (PRESIDENTE), tendo como substituta, em eventual necessidade, GIVALDA NASCIMENTO SILVA REIS – CPF: 661.618.435-87 (SUPLENTE);

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Trabalhos: MARCELO MENEZES DONADIO – CPF: 000.012.295-59 (MEMBRO);

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: EDSON APARECIDO DOS SANTOS – CPF: 334.254.265-91 (MEMBRO);

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: ANA MARIA DOS SANTOS – CPF 058.895.755-03(MEMBRO);

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREA SANTOS DORIA –CPF: 834.917.835-34 (MEMBRO);

VI – Representante da Secretaria Municipal de Participação Popular CAIO GONÇALVES SILVEIRA LIMA – CPF: 036.302.415-81 (MEMBRO);

VII – Representante da Secretaria Municipal de Obras: MARCELO FURST – CPF:393.860.315-15 (MEMBRO);

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: MANOEL FONSECA DE OLIVEIRA NETO – CPF: 025.592.145-47 (MEMBRO);

Art. 2° - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na produção das peças.

Art. 3° - A Comissão deverá, seguir as determinações estabelecidas na Lei n°13.465/2017 e no Decreto Municipal n° 597/2022.

Art. 4° - Será concedida a gratificação mensal de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) aos integrantes desta comissão desde que observado o art. 39°, § 4°, da Constituição Federal.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 049/2022
(De 29 de setembro de 2022)

Revoga à cessão da servidora pública para a Fundação Hospitalar de Saúde e determinam outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

REVOGA,

Art.1º - A cessão da servidora pública, **MAIANA FELIX DE CARVALHO CASTRO**, portadora do CPF nº 022.951.245-30, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, cedida à Fundação Hospitalar de Saúde, durante o período de 01.09.2022 a 31.08.2023, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 050/2022
(De 03 de outubro de 2022)

Institui a Comissão de Credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, (LABORATÓRIAIS E NÃO LABORATÓRIAIS) ATENDIDOS E NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO,** conforme tabela e todos os procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência para credenciamento constante do **nos instrumentos**, com a finalidade de **complementar/suplementar** a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição dos Municipes Barra-Coqueirense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Credenciamento para avaliar os requerimentos de credenciamentos e executar de acordo com as determinações estabelecidas no Edital de Credenciamento n°01/2022, que será composta pelos seguintes servidores:

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

I- **Larissa Silva Almeida - CPF: 02131044585**

II- **Valcir dos Anjos da França - CPF: 146.01460506**

III- **Viverly Soares Dolfino - CPF: 08237656792**

Art. 2º - Compete à Comissão de Credenciamento proceder a analise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022, em especial:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Receber e conferir os pedidos dos exames conforme demanda beneficiária, e direcionar o pedido a rota de credenciados de acordo com os documentos estabelecimentos;
III – Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no site.

IV- Solicitar os pedidos conforme surgimento da Demanda.

V- Apresentar cobertura orçamentária que antecede o pedido de solicitação.

VI- Fiscalizar os processos de pagamentos alusivos ao respectivo objeto do edital.

VII- Acompanhar e vistoriar laboratórios, postos de coleta, que prestará os serviços de exames no município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes e princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação;

I- A assistência da Comissão Permanente de Licitação dar-se a decorrente da análise dos documentos comprobatórios de habilitação durante o interregno temporal estabelecido no instrumento convocatório, passando a viger na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento convocatório poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, DA Lei Federal n°8.666/93, devendo fazer jus de nova análise dos documentos comprobatórios de habilitação no nascituro das prorrogações.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.115/2022
(26 DE SETEMBRO DE 2022)

Institui no calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, os jogos esportivos para pessoas com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, os jogos esportivos para pessoas com deficiência.

Art. 2º - Os jogos esportivos para pessoas com deficiência serão comemorados anualmente, no dia 09 de novembro, visando a inclusão social e segura, onde crianças, jovens e adolescentes estejam inseridos no mesmo espaço, sem preconceito, respeitando as condições de cada um.

Parágrafo Único. Neste dia, serão desenvolvidas atividades esportivas inclusivas voltadas para o fomento do esporte direcionadas para pessoas com deficiência e com necessidades especiais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com as entidades e órgãos representativos de fomento ao esporte e à inclusão Social, no âmbito do município.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.116/2022
(26 DE SETEMBRO DE 2022)

Institui o "Dia do Maçom" no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, o "Dia do Maçom", a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de agosto.

§ 1º - A Câmara Municipal realizará anualmente, na data avençada no caput deste artigo, Sessão Solene para a comemoração do "Dia do Maçom".

§ 2º - As demais solenidades comemorativas atinentes à data serão elaboradas em conjunto pela Câmara Municipal, Prefeitura de Barra dos Coqueiros e entidades representativas dos Maçons Regulares sediadas no Município de Barra dos Coqueiros e região.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.117/2022
(26 DE SETEMBRO DE 2022)

Inclui no calendário cultural de Barra dos Coqueiros o *"Passeio a cavalo das coleguinhas"* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural do Município, o "Passeio a cavalo das coleguinhas", a ser realizado, anualmente, no mês de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LICITAÇÃO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 04/10/2022

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022/PMBC

OBJETO: Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV
CNPJ nº. 42.422.253/0001-01

VALOR MENSAL: R$ 100,00 (cem reais)
VALOR ANUAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unidade Orçamentária: 02003 - Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2029 – Manutenções dos Serviços da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídico
Sub Elemento: 33904001 - Locação de equipamento e software
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: "Caput", do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, para a prestação destes serviços, nos termos da lei.

Parecer Jurídico nº. 299 de 27 de setembro de 2022.

Ratificado em 30/09/2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de outubro de 2022

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICA Nº. 048/2022/PMBC

OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Terceira - Do Preço das Condições de Pagamento para acrescer quantidades e valor à planilha de serviços, que tem por objeto tem por instrumento consiste na prestação de serviços, em todo Estado de Sergipe, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou MAGNÉTICO, em caráter contínuo e ininterrupto, para a frota de veículos pertencentes ao Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **227.541,60 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02000 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
02012 – Secretaria Municipal de Transportes
2120 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Transportes
0142 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.
3390.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso: 1500. 0000

02009 - Secretaria Municipal de Educação
2046 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
0019 – Gestão de Ensino Público Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso: 1500.1001

02009 – Secretaria Municipal de Educação
2038 - - Manutenção do Salario Educação
0019 - Gestão de Ensino Público Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso: 1550.0000

FUNDAMENTO: Art. 65, § I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARECER JURIDICO N.º 302/2022

DATA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br